



# Estado de Santa Catarina

## Prefeitura Municipal de Timbó do Sul - SC

**LEI Nº 1.950, DE 30 DE ABRIL DE 2019**

**Altera Lei Municipal 964/98 que Dispõe sobre o Quadro de Pessoal Permanente do Município de Timbó do Sul dá outras providências**

O Prefeito Municipal de Timbó do Sul - SC faz saber a todos os habitantes que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sancionou a presente Lei:

**Art 1º** - Fica criado dentro do Quadro de Pessoal Permanente, Lei Municipal nº 964 de 08 de julho de 1998 o seguinte cargo:

### **GRUPO III - TRANSPORTE E SERVIÇOS AUXILIARES - TSA**

<i>Quantidade</i>	<i>Cargo</i>	<i>Habilitação</i>	<i>Carga Horária</i>	<i>Vencimento inicial (R\$)</i>
16	Merendeira	Ensino Fundamental Incompleto	40 hs	576,38

**Art. 2º** - Ficam reduzidas quanto ao número de vagas o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais I, contido na Lei Municipal 964/98, passando a vigorar conforme quadro abaixo:

### **GRUPO III - TRANSPORTE E SERVIÇOS AUXILIARES - TSA**

<i>Quantidade</i>	<i>Cargo</i>	<i>Carga Horária</i>
23	Auxiliar de Serviços Gerais I	40 hs

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Timbó do Sul, 30 de Abril de 2019.

**Roberto Biava**

Prefeito Municipal

Publicada e registrada a presente Lei, nesta secretaria na data supra.

**Marlon Arcaro Panatta**

Secretário de Administração e Finanças



# Estado de Santa Catarina

## Prefeitura Municipal de Timbó do Sul - SC

### ANEXO I

Lei 1.950/2019

### ATIVIDADES ESPECÍFICAS

### GRUPO III- TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS AUXILIARES - TSA

Nome do Cargo	Atividades Específicas
Merendeira	<p>Compete à Merendeira fazer a merenda, diversificando-a sempre que necessário, além das seguintes atribuições:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>I- preparar e servir a merenda controlando-a quantitativa e qualitativamente;</li><li>II- informar ao Diretor da Unidade de Ensino da necessidade de reposição de estoques;</li><li>III- conservar o local de preparação da merenda em boas condições de trabalho procedendo a limpeza e arrumação;</li><li>IV- respeitar os alunos tratando-os com delicadeza e carinho;</li><li>V- respeitar o trabalho do colega deixando que ele participe também do serviço da cozinha;</li><li>VI- preparar a merenda de acordo com o cardápio elaborado por nutricionista; e</li><li>VII- zelar pelo material de uso e consumo na preparação da merenda escolar, além de realizar demais tarefas correlatas a sua função.</li></ul>

Timbó do Sul - SC, 30 de abril de 2019.

**ROBERTO BIAVA**

**Prefeito Municipal**

**MARLON ARCARO PANATTA**

**Secretário de Administração e Finanças**